

LEI MUNICIPAL Nº 085/02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Programa de Incentivos a Produtores e dá outras providências.

NEURI DALSÓLIO, Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL,

Faço Saber,

em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais do Município, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - O incentivo aos produtores consistirá em pagamento de parte do custo da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, que será adquirido pelo Executivo municipal e posto a disposição dos interessados, contrato de concessão de uso, através de grupos organizados nas localidades, mediante pagamento de valor estipulado.

§1º - O Município mediante decreto estabelecerá o custo rateado para cada produtor de cada grupo.

§2º - O custo de manutenção e operação dos equipamentos serão por conta e responsabilidade de cada grupo beneficiado.

Art 3º - Os benefícios da presente Lei será prestada a todos os agricultores, cadastrados pela Secretaria Municipal da Agricultura, organizados em grupos, e que requererem os benefícios do programa e que possuam bloco de produtor com movimentação no Município de SANTA CECÍLIA DO SUL.

Parágrafo Único - O equipamento somente será liberado mediante pagamento antecipado do custo estipulado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-Meios em execução sob a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

04140801.011 - Incentivos a Bacia Leiteira

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - As disposições da presente Lei, ficam incluídas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL, aos
14 de fevereiro de 2002.

NEURI DALSÓLIO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração